

Deliberação sobre prémios de desempenho

Deliberação sobre prémios de desempenho que serão atribuídos, em 2008,
aos trabalhadores e dirigentes intermédios da ARSC, IP.

Deliberação

As disposições conjugadas dos art.ºs 74.º a 76.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do art.º 119.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, estipulam que:

- a. No ano de 2008, serão atribuídos prémios de desempenho aos trabalhadores e dirigentes intermédios, ao serviço em 31 de Dezembro de 2007;
- b. O número de trabalhadores aos quais é atribuído prémio, é calculado, por excesso, pela aplicação da percentagem de 5% sobre o número total de trabalhadores e sobre o número total de dirigentes de nível intermédio, havendo, neste caso, sempre atribuição de prémio de desempenho a 1 dirigente;
- c. O dirigente máximo decidirá sobre o universo dos cargos e o das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, nos termos previstos no n.º 2, na alínea b) do n.º 3 e no n.º 4 do mesmo art.º 119.º, e sobre os montantes máximos dos encargos que o órgão ou serviço vai suportar com essas finalidades, com as desagregações necessárias em função daqueles universos;
- d. Preenchem os universos dos cargos, e das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, os trabalhadores que cumulativamente exerçam funções no órgão ou serviço e tenham obtido, na última avaliação do seu desempenho, a menção máxima ou a imediatamente inferior a ela;
- e. Determinados os trabalhadores que preenchem cada um dos universos definidos, são ordenados dentro de cada universo por ordem decrescente de classificação quantitativa obtida naquela avaliação;
- f. Em face da ordenação referida, e após exclusão dos trabalhadores que nesse ano tenham alterado o seu posicionamento remuneratório na categoria, o montante




máximo de encargos fixados por cada universo, é distribuído pela ordem mencionada, por forma a que cada trabalhador receba o equivalente à sua remuneração base mensal.

Nesta conformidade, e para cumprimento das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 5 do art.º 119.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, e do n.º 1 do art.º 74.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, delibera-se que:

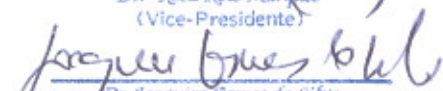
1. O universo de trabalhadores a considerar para efeitos da alínea a) do n.º 4 do art.º 119.º, da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, é o resultante do conjunto dos trabalhadores integrados em carreiras sujeitas ao regime de avaliação de desempenho (SIADAP) existentes na ARSC, IP, ao serviço em 31 de Dezembro de 2007;
2. O universo de dirigentes de nível intermédio a considerar, para efeitos da alínea b) do n.º 4 do mesmo art.º 119.º, é a totalidade dos dirigentes de nível intermédio de 1.º grau e os de 2.º grau, em exercício de funções na ARSC, IP, em 31 de Dezembro de 2007;
3. É de 164 o número dos trabalhadores aos quais será atribuído prémio de desempenho, pela aplicação da percentagem de 5%, ao universo referido no n.º 1 da presente deliberação;
4. É de 1 o número de dirigentes intermédios, ao qual será atribuído prémio de desempenho, em aplicação da parte final da alínea b) do n.º 4 do já mencionado art.º 119.º;
5. O montante máximo a atribuir em prémios de desempenho, de acordo com o referido nos pontos 3 e 4, anteriores, é de 203.583 €.

O Conselho Directivo

O CONSELHO DIRECTIVO
da A.R.S. do CENTRO, I.P.


Dr. João Pedro Pimentel
(Presidente)


Dr. Rosa Reis Marques
(Vice-Presidente)


Dr. Joaquim Gomes da Silva
(Vogal)


Dr. Mário Rui Ferreira
(Vogal)

